



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PARTIDO LIBERAL-RJ)

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 4, de 2022)

SF/22287.634420-30

Dê-se à alínea “a” do inciso I do art. 96 da Constituição Federal, nos termos da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2022, a seguinte redação, e represente-se referido inciso por algarismo romano:

“I – .....

a) eleger seus órgãos diretivos, por maioria absoluta e voto direto e secreto, dentre os membros do tribunal pleno, exceto os cargos de corregedoria, por todos os magistrados vitalícios em atividade, de primeiro e segundo graus, da respectiva jurisdição, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a criação, a competência, a composição e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 4, de 2022, é meritória ao democratizar o processo de escolha dos órgãos diretivos dos tribunais intermediários.

Não obstante, a condução dessas cortes, abarcada pela PEC, ao se limitar a apenas um mandato, impede a continuidade de gestões exitosas.

Além disso, a regra da PEC não guarda simetria com a experiência bem-sucedida do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal. No caso, a chefia do *Parquet* estadual e distrital, na pessoa do respectivo Procurador-Geral, pode ser objeto de uma recondução, como determina o art. 128, § 3º, da Constituição Federal, algo que não será possível no Poder Judiciário, caso o texto original da proposição seja aprovado.

Diante disso, propomos emenda para que seja admitida uma recondução nos cargos dispostos pela PEC.

Por oportuno, propomos também correção de ordem redacional no numeral adotado para o inciso, atualmente grafado em algarismo arábico, contrariando o art. 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que exige numeração pelo sistema romano.

Sala da Comissão,

Senador ROMÁRIO  
(PL – RJ)